

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 142/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 09/10/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS, com sede na Rua 03, nº 985, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.435/0001.71, neste ato representado por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo contratual originariamente pactuado e constante do **Item 01** e seu **Parágrafo único da Cláusula II (DO OBJETO)** e do **Item 12 da Cláusula VIII (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO)**, do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 09/10/2012.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão da essencialidade dos serviços cartoriais para atender as necessidades do **Hospital Alberto Rassi – HGG**, os quais a **CONTRATADA** compromete-se a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada no Primeiro Termo Aditivo passará a ser de 08/10/2013 à 07/10/2014.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012001875, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

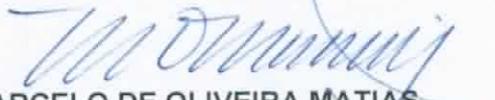


1/2

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 08 dia(s) do mês de OUTUBRO de 2013.

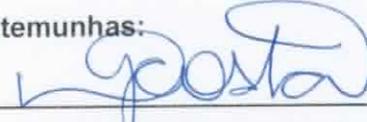

JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ/MF 02.884.435/0001-71
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Nome: Denise Gonçalves da Costa
RG/CI: 1.415.968 SSP/GO
CPF/MF: 335.565.981-91

2ª


Nome: Alexsandro Jorge Lima
RG/CI: 2.916.503
CPF/MF: 812.159.321-20